



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

RESOLUÇÃO Nº 05/01



Dá nova redação ao artigo
7º da Resolução CME,
Nº 02 de 16 de agosto de 2001

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Municipal Nº 1416/2000 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca

RESOLVE

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução CME Nº 02 de 16 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Os Planos de Estudos terão validade após apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação”

Parágrafo 1º - Os planos de Estudos terão validade no período letivo seguinte a sua aprovação, vedada qualquer alteração sem aprovação da SMECD.

Parágrafo 2º - A comunidade escolar deverá ter conhecimento e domínio do conteúdo do seu Plano de Estudo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 11 de dezembro de 2001.

Aprovada por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 15 de janeiro de 2002.

Antonina Garcia Cavalheiro
Antonina Garcia Cavalheiro
Presidente- CME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19B9-1053-8005-D44E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONINA GARCIA CAVALHEIRO (CPF 390.XXX.XXX-87) em 16/07/2024 15:14:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/19B9-1053-8005-D44E>